



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE

SÃO SEBASTIÃO



SP-BRASIL

TERMO ADITIVO n° 35/2024

CONVÊNIO n° 01/2020

"Trigésimo Quinto aditivo ao Termo de Convênio n° 01/2020, que entre si celebram o Município de São Sebastião e a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, sob intervenção municipal".

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São Sebastião do Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 46.482.832/0001-92, com sede na Rua Sebastião Silvestre Neves, n° 214, neste ato legalmente representado pelo Prefeito **FELIPE AUGUSTO**, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 28.038.857-3 SSP/SP, e CPF n° 257.435.448-67, doravante denominado **MUNICÍPIO** e do outro lado, a Irmandade da Santa Casa Coração de Jesus, entidade filantrópica sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 71.041.289/0001-35, com sede à Rua Capitão Luís Soares, n° 487, Centro, São Sebastião/São Paulo, atualmente sob Intervenção Administrativa Civil, declarada originalmente pelo Decreto Municipal n° 3.865, DE 21/08/2007 e prorrogada pelo Decreto Municipal n° 9072, de 14/11/2023, neste ato representado por seu Interventor **CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO**, brasileiro, divorciado, portador do RG n° 29.648.354 e CPF n° 261.969.428-08, nomeado pelo Decreto Municipal n° 8240, de 10/06/2021, E prorrogado pelo decreto municipal n° 9481, de 15/11/2024 doravante denominado **CONVENIADA**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial, em especial os artigos 196 e seguintes, com ênfase os §§ 1° e 2° do artigo 199, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguinte; Leis Federais n° 8.080/90; n° 8.142/90; Decreto Federal n° 7.508/2011; Portaria de Consolidação n° 2/2017 (Anexo XXIV, especificamente o Anexo 2 do Anexo XXIV); Decreto Municipal n° 7.934/2020, Lei n° 2767/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, tem entre si, justos e acordados o presente Termo Aditivo ao Convênio de Subvenção de Assistência

30952
30956



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



Integral à Saúde, na forma e nas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aporte do novo recurso financeiro ao convênio 01/2020, no valor global de **R\$ 1.803.548,00 (Um milhão, oitocentos e três mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**, repassados ao Fundo Municipal de Saúde, decorrente de Emenda Parlamentar, em cumprimento à Lei Municipal nº 3091, 13 de novembro de 2.024, e Lei municipal nº 3092, 13 de novembro de 2.024, para fortalecer as ações e serviços de assistência à Saúde, devendo ser aplicados da seguinte forma:

Origem do Recurso	Valor do Recurso	Objeto do Recurso
Lei Municipal nº 3091, 13 de novembro de 2024	R\$ 551.774,00	Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Emendas Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providencias decorrentes.
Lei Municipal nº 3092, 13 de novembro de 2024	R\$ 1.251.774,00	Atendimento Integral e Descentralizado no SUS/SP, decorrentes de Emendas Impositivas, para o financiamento de ações e serviços para assistência integral à saúde da comunidade e dá providencias decorrentes.

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS FINANCEIROS:

O valor global do presente aditamento é de **R\$ 1.803.548,00 (Um milhão, oitocentos e três mil, quinhentos quarenta e oito reais)**, que será repassado à **CONVENIADA**, em parcela única e onerará a dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/ Fundo Municipal de Saúde, na seguinte forma:

Funcional Programática: 10.302.1003.3.0010

Fonte de Recurso: 08

Categoria Econômica: 33.50.43.00

Valor: R\$ 1.803.548,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



IV - PROVENIENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS (LEGISLATIVO MUNICIPAL)

TIPO DE FINANCIAMENTO (PRÉ-FIXADO)	VALOR DO REPASSE (F.R.08)	VALOR TOTAL (F.R.08)
Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC)		
a) Hospital Costa Sul.....	-	-
b) Pronto Atendimento..... (serviço hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência)	-	-
Custeio de Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA Central (serviço ambulatorial e de urgência/emergência)	-	-
Custeio da Média e Alta Complexidade (MAC) do Hospital de Clínicas de São Sebastião (serviços hospitalar, ambulatorial e urgência/emergência)	551.774,00 1.251.774,00	551.774,00 1.251.774,00
VALOR TOTAL	1.803.548,00	1.803.548,00

Parágrafo único. - É vedado:

- A utilização do valor financeiro de que trata este Termo Aditivo para qualquer outra finalidade que não a prevista no objeto;
- A destinação para o pagamento de pessoal ou encargos sociais, conforme o art. 166, parágrafo 10º da Constituição Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

As prestações de contas referentes aos valores descritos neste Termo Aditivo deverão ser apresentadas de forma apartada, endereçada ao Fundo Municipal de Saúde, demonstrando os valores gastos no mês até o dia 15 (quinze) do mês imediatamente subsequente, com a demonstração da utilização de toda a importância, até o esgotamento do recurso ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO
ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE SAÚDE



até em 12 (doze) meses, sem prejuízos em sua apresentação no RAG - Relatório Anual de Gestão, na forma como sucederá com o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao contrato originário.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Termo de Convênio nº 01/2020 firmado entre as partes, passando este Termo Aditivo a ser parte integrante daquele.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

Este TERMO ADITIVO deverá ser publicado, em extrato, após a sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo qualificadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

São Sebastião, 21 de novembro de 2024.

FELIPE AUGUSTO

Prefeito

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Interventor do Hospital de Clínicas de São Sebastião

TESTEMUNHAS: